



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 1

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 108/2021

Pregão Presencial nº 042/2021

***OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.*

O Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, não havendo mais tempo hábil para finalizar o processo, em função do prazo delongado por recurso apresentado e atrasos na consecução do processo licitatório, conforme os termos apresentados na presente manifestação da Sr^a Pregoeira, e parecer jurídico, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Revogar o Pregão Presencial nº 042/2021, por razões de oportunidade e conveniência, com fulcro no art. 49, "caput", da lei Nº 8.666/93, referente à Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, em atendimento à comunidade, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

PUBLIQUE- SE.

Ao fim, archive-se.

Rancho Alegre, 29 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 2

EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000, resolve, através do presente, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, firmada com a empresa DISTRATADA: JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Piauí, Nº 95, Centro, na cidade de Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.590.519/0001-27, neste ato representado pela Sra. MARIA FERNANDES LAUBER, brasileira, viúva, empresária, inscrito no CPF sob o Nº. 574.240.129-91, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.062.743-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sergipe, Nº 59, Centro, Rancho Alegre - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de diversos combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA, com abastecimentos direto em bomba própria do CONTRATADO, para atender a demanda de abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura de Rancho Alegre, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, celebrado em 07 de outubro de 2021, referente ao Processo Administrativo Nº 089/2021 – Pregão Presencial Nº 031/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 3

Cláusula 2ª. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir de forma total as obrigações assumidas, em especial, a CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, celebrado em 07 de outubro de 2021.

Cláusula 3ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 29 de dezembro de 2021.

Cláusula 5ª. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, celebrado em 07 de outubro de 2021, referente ao Processo Administrativo Nº 089/2021 – Pregão Presencial Nº 031/2021, inclusive os documentos e parecer jurídico apresentado pela DISTRATANTE.

Cláusula 6ª. A DISTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO do Município, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Uraí - PR com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, sendo assim, foi lavrado o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Autoridade Superior desse Município.

Rancho Alegre, 29 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito Municipal de Rancho Alegre - PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 4

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007 **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

(Ref: Pregão Presencial nº. 015/2021).

Sequencia do Apostilamento = 078/2021

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 110, CENTRO, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.313.374/0001-46.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 do Município de Rancho Alegre;
- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicomustível na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 0,01%, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do percentual de desconto apurado - 0,01%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/01/2022 a 31/01/0022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 5

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Valor Médio ANP - Cornélio Procópio - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg
Botijão de Gás GLP- para cozinha - p13kg	R\$ 108,33	R\$ 102,31	R\$ 125,00	R\$ 108,00	R\$ 110,91	0,01 %	R\$ 110,89

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jose Mauricio de Albuquerque Filho
ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Ana Paula Moreira da Silva
Fiscal da Ata de Registro De Preços

Layse de Lima Camargo
Gestor (a) da Ata de Registro De Preços



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 6

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2021)

Seqüência do Apostilamento = 079/2021

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível..

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/01/2022 a 17/01/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 7

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 6,64	R\$ 6,76	R\$ 6,59	R\$ 6,66	0,06 %	R\$ 6,65
Óleo Diesel S-500	R\$ 5,69	R\$ 5,03	R\$ 5,19	R\$ 5,30	0,06 %	R\$ 5,29

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 8

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DO PREÇOS o fornecimento de diversos combustíveis, COMPROMISSO entre a empresa **POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP**, e **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo, Nº 453, Centro, na cidade de Rancho Alegre -PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.390.104/0001-59, neste ato representado pela Sra. **SIMONE FABRI DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 971.547.849-20, portador da cédula de identidade RG nº. 5.925.451-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 438, Centro, Rancho Alegre - PR.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Rancho Alegre - PR.

OBJETO: **Contratação de Empresa para fornecimento de diversos combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA, com abastecimentos direto em bomba própria do CONTRATADO, para atender a demanda de abastecimento dos veículos que compõe a frota da Prefeitura de Rancho Alegre, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, em atendimento ao Edital Pregão Presencial nº 031/2021, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ACESSORAMENTO/GABINETE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	% Percentual de Desconto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etanol Etílico hidratado – AEHC, comum, automotivo, microfiltrado, máximo 8% de hidrogênico, de acordo com a legislação	900,00	LT	ALPES	0,06 %	R\$ 5,40	R\$ 4.860,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 9

	da Agência Nacional de Petróleo.						
VALOR TOTAL							R\$ 4.860,00
LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	% Percentual de Desconto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx.	200,00	LT	IPIRANGA	0,06 %	R\$ 3,39	R\$ 678,00
2	Etanol Etílico hidratado – AEHC, comum, automotivo, microfiltrado, máximo 8% de hidrogênico, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	620,00	LT	ALPES	0,06 %	R\$ 5,40	R\$ 3.348,00
5	Óleo Diesel S-10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	3.047,159	LT	CIAPETRO	0,06 %	R\$ 5,20	R\$ 15.845,23
VALOR TOTAL							R\$ 19.871,23
LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	% Percentual de Desconto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx.	120,00	LT	IPIRANGA	0,06 %	R\$ 3,39	R\$ 406,80
2	Etanol Etílico hidratado – AEHC, comum, automotivo, microfiltrado, máximo 8% de hidrogênico, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	267,208	LT	ALPES	0,06 %	R\$ 5,40	R\$ 1.442,92
4	Óleo Diesel S-10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	10.848,70	LT	CIAPETRO	0,06 %	R\$ 5,20	R\$ 56.413,24
VALOR TOTAL							R\$ 58.262,96
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	% Percentual de Desconto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 10

1	ARLA 32 Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx.	100,00	LT	IPIRANGA	0,06 %	R\$ 3,39	R\$ 339,00
2	Etanol Etilico hidratado – AEHC, comum, automotivo, microfiltrado, máximo 8% de hidrogênico, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	20,00	LT	ALPES	0,06 %	R\$ 5,40	R\$ 108,00
5	Óleo Diesel S-10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	9.261,81	LT	CIAPETRO	0,06 %	R\$ 5,20	R\$ 48.161,41
VALOR TOTAL							R\$ 48.608,41
LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	% Percentual de Desconto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx.	30,00	LT	IPIRANGA	0,06 %	R\$ 3,39	R\$ 101,70
2	Etanol Etilico hidratado – AEHC, comum, automotivo, microfiltrado, máximo 8% de hidrogênico, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	200,00	LT	ALPES	0,06 %	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
4	Óleo Diesel S-10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	835,171	LT	CIAPETRO	0,06 %	R\$ 5,20	R\$ 4.342,89
VALOR TOTAL							R\$ 5.524,59
LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP – DIESEL DO LOTE 02 E GASOLINA DO LOTE 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	% Percentual de Desconto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Óleo Diesel S-10, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	13.281,00	LT	CIAPETRO	0,06 %	R\$ 5,20	R\$ 69061,20
VALOR TOTAL							R\$ 69.061,20
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 206.192,89



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 11

Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/12/2021 a 28/12/2022 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 29 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
ÓRGÃO GERENCIADOR

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nelson Martins
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 12

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021**

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2021)

Seqüência do Apostilamento = 080/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível..

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/01/2022 a 17/01/2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 13

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Etanol	R\$ 5,46	R\$ 5,20	R\$ 5,06	R\$ 5,24	0,06 %	R\$ 5,23
Óleo Diesel S-10	R\$ 5,31	R\$ 5,10	R\$ 5,08	R\$ 5,16	0,06 %	R\$ 5,15

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho
FISCAL DO CONTRATO

Nelson Martins
GESTOR DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 14

PORTARIA Nº. 221/2021

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 089/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 29/12/2021, encerrando-se em 28/12/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de diversos combustíveis do tipo: Gasolina, Etanol, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e ARLA, com abastecimentos direto em bomba própria do CONTRATADO, o Servidor indicado, FÁBIO JÚNIOR CARVALHO, Chefe do Setor de Serviços Urbanos e como suplente, Luciano Mosti Resende, Diretor do Departamento de Obras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 084/2021

Fiscal Titular: FÁBIO JÚNIOR CARVALHO

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP

Valor total do Contrato: R\$ 206.192,89 (duzentos e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 29/12/2021 a 28/12/22 Modalidade: PREGÃO Nº 031/2021

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 15

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 16



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,

Considerando ofício oriundo do SETOR DE ENDEMIAS informando sobre o boletim epidemiológico da dengue da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando, o estado de alerta emitido para cidades circunvizinhas;

Considerando, que o clima é propício para a proliferação do mosquito;

Considerando, a necessidade de medidas para a prevenção e combate à erradicação do mosquito causador da dengue e ações que contribuam com a sua erradicação.

TORNA PÚBLICO, o presente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Rancho Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de Processo de Seleção/ Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 404/2019 de 12 de fevereiro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 94 de 6 de maio de 2019, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1. Das inscrições:

- As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS sito Avenida Brasil, Centro – Rancho Alegre/PR, nos dias **03/01/2022 a 12/01/2022 (dias úteis)**, das 8:00 às 16:00 horas. Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos. (Art. 4º Lei nº 404/2019)

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas. Somente poderão ser inscritos no PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 17



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

2. Bolsa – auxílio:

- Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a uma bolsa mensal cujo valor diário será da seguinte forma:

Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública e outras de interesse público o valor será de R\$ 50,00 (vinte reais) para cada dia de atividade. (Art. 3º, da lei nº 474/2021).

3. Jornada de Atividades:

Poderá o Município, em razão da conveniência e oportunidade, associada ao interesse público, conforme necessidade das Secretarias e Departamentos, reduzir a jornada do inscrito no programa para 20 (vinte) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana, sendo que 02 (duas) horas **DEVERÃO** ser destinadas para participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa, com a proporcional redução do auxílio pecuniário, ou seja: **R\$25,00**. (Art. 6º e parágrafos)

A bolsa a ser fornecida ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

4. Prazo do termo de adesão:

Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 20 (vinte) dias mensalmente, até a data limite de **31.12.2022**.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL, com o cancelamento do pagamento da bolsa.

5. Das áreas de atuação:

As áreas de atuação do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL ficam delimitadas às atividades de:

- Limpeza pública e outros de interesse público: ruas, avenidas, terrenos públicos, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 18



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

serviços de limpeza à fim de evitar a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.

6. Das vagas e das bolsas:

Ficam abertas até **30 (trinta) vagas** para a inclusão no **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL**, com jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 02 (duas) horas serão destinadas para participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização, e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa.

7. Requisitos: (Lei nº 404/2019 e alteração Lei nº 474/2021 e Dec. Nº 94/2019)

São requisitos para adesão ao programa:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar desempregado;
- c) Não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;
- d) Residir no Município de Rancho Alegre/PR há pelo menos 01 (um) ano;
- e) Estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público;
- g) Não estar aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória.

- As pessoas beneficiadas pelo programa, que tenham filhos em idade escolar, se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino. (Art. 5º - Lei nº 404/2019)

- Os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários. (Art. 6º, § 1º - Lei nº 404/2019)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 31 de Dezembro de 2021

Ed. nº 563

PÁG. 19



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

8. Dos documentos:

Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho;
5. Holerite ou recebimento de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);
6. Comprovante de residência (recente);
7. Número de telefone para convocação do candidato;
8. Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG.

9. Critérios de Desempate: (Lei nº 404/2019 e Dec. Nº 94/2019)

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:

1. Maior tempo de desemprego;
2. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos e superior a sessenta anos;
3. Famílias com maior número de integrantes portadores de necessidade especial ou doença crônica;
4. Famílias com menor renda per capita.

Assim sendo, resta devido, que com base na legislação apontada e para publicidade do presente, determino que o mesmo seja afixado nos locais de grande circulação, publicado na imprensa oficial, bem como no sítio do Município – <https://ranchoalegre.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO

LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL